



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei nº 097 /99

De 01 de setembro de 1.999.

“Autoriza doação de lotes urbanos que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal

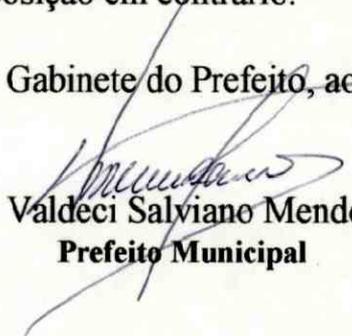
Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Habitat para humanidade, CGC nº 65.171.860.0001-33, conforme previsto na cláusula segunda, “a” – 1, do convênio firmado com a Municipalidade em 11/06/99, todos os lotes da quadra 06 (seis), de números 01 (um) ao 13 (treze), todos os lotes da quadra 08 (oito) de número 01 (um) ao 17 (dezessete) e os lotes de número 07 (sete) ao 16 (dezesseis) da quadra 07 (sete); ficando também autorizado a doar a famílias com renda inferior a 03 (três) salários mínimos, cadastradas pela Secretaria Municipal da Ação Social, os lotes de números 1 (um) ao 6 (seis) da quadra 07 (sete).

Parágrafo único. Os lotes de que trata o caput deste artigo foram desmembrados da área adquirida pela Municipalidade do Sr. Orlando de Paula Vale e esposa, conforme memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de setembro de 1.999


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 01/09/1999


Antônia Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças